

Lei nº 451/86.

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), para a execução de obras de eletrificação no município, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Central de Minas, através de seus representantes legais. DECRETA:

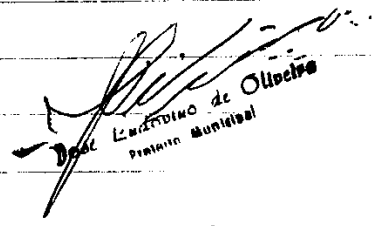
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Central de Minas, autorizada a assinar "Carta-acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 1.753,25 (um mil, setecentos e cinquenta e três cruzados e vinte e cinco centavos), pagáveis à vista, e R\$ 15.779,04 (quinze mil, setecentos e setenta e nove cruzados e quatro centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.314,92 (um mil, trezentos e quatorze cruzados e noventa e dois centavos), vencidas 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-acordo", a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM - Imposto sobre circulação de Mercadorias.

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgara, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se ajeitem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Central de Minas, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 1986.



 Prefeitura Municipal de Central de Minas

Lei nº 452/86

"Prorroga prazo para pagamento do IPTU"

A câmara municipal de Central de Minas DECRETA:

Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a prorrogar o prazo para pagamento dos impostos imobiliários a 30 de agosto de 1986, e com redução de 30% (trinta por cento), pela antecipação se efetuados até 31 de julho do corrente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Mi-